

redação:

"I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao Exmo. Sr. WESLEI MACHADO, Promotor de Justiça, para o custeio de despesas de pequeno vulto, na rubrica Material de Consumo 339030-89, no valor de R\$ 1210,00 (mil duzentos e dez reais);"

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de novembro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

## ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO EM PROCURADORIA DE JUSTIÇA N.º 005/2023-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária, realizada em 11 de outubro de 2023, por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 087/2023-CSMP, publicada no D.O.M.P.E., em 16/10/2023;

CONSIDERANDO o Ato n.º 293/2023/PGJ, datado de 17.10.2023, publicado na mesma data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que removeu, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ, Procuradora de Justiça, para a 19.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto a 2.ª Câmara Criminal;

CONSIDERANDO o Ato n.º 300/2023/PGJ, datado de 20/10/2023 e publicado na mesma data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, declarando a vacância da 16.ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 16.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Câmara Cível, pelo critério de MERECEMENTO, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os requerimentos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 1.º de novembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça e  
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

## ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### RECOMENDAÇÃO/CGMP Nº 0028/2023/CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – e pelos artigos 47, 51, I e VII, 118, XXVII da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à prestação da Justiça cabendo-lhe a defesa dos direitos sociais coletivos, difusos, individuais homogêneos;

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais (art. 127, caput c.c. art. 129 e incisos, CF/88) e legais (art. 1º, caput, da Lei nº 8.625/1993 c.c. art. 3º, IV, "a" c.c. art. 80 e incisos, da LC nº 011/1993) do Ministério Público em relação ao meio ambiente.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 225, caput, da CF/88, de que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

CONSIDERANDO ser a Corregedoria-Geral Órgão da Administração Superior do Ministério Público orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros da Instituição;

RESOLVE expedir a seguinte RECOMENDAÇÃO aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas:

Art. 1.º Os membros do Ministério Público devem, nos limites de suas atribuições, adotar medidas concretas, extrajudiciais ou judiciais, para prevenção, interrupção e reparação dos danos ao meio ambiente, causados por queimadas.

Art. 2.º Esta Recomendação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)  
SÍLVIA ABDALA TUMA  
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### EXTRATO DE PROMOTORIA

Extrato da Portaria n.º 0019/2023/54PJ  
Instauração de Procedimento Administrativo

Processo n.º: 09.2023.00000920-0  
Classe Processual: Procedimento Administrativo

Data de Instauração: 08/11/2023

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretário-Geral do Ministério Público:  
Fabrício Santos Almeida

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva